LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2013

Altera a redação do parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal nº 970/2011, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias dos vereadores, assessores e demais funcionários da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal de nº 970/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o seu retorno, o vereador e demais servidores deverão apresentar os relatórios de viagens, bom como comprovante de despesas que equivalem a: cópia d certificado, participações cursos/seminários, eventos, atestados ou declaração de presença em outros órgãos, protocolo de entrega de documentos, comprovante com exatidão o deslocamento da sede do Município, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 3º - As disposições em contrário ficam

revogados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ PREFEITO MUNICIPAL



- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (12) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por: Rogerio Batista Código Identificador:688F5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2013

Altera a redação do parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal nº 970/2011, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias dos vereadores, assessores e demais funcionários da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

<u>SIDNEY PIRES SALOMÉ</u>, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal de nº 970/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único — No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o seu retorno, o vereador e demais servidores deverão apresentar os relatórios de viagens, bom como comprovante de despesas que equivalem a: cópia d certificado, participações cursos/seminários, eventos, atestados ou declaração de presença em outros órgãos, protocolo de entrega de documentos, comprovante com exatidão o deslocamento da sede do Município, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias".

- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º As disposições em contrário ficam revogados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

Publicado por: Rogerio Batista Código Identificador:DF05BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 95/2013

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços gerado pelo Pregão Presencial nº 20/2012:

- Ata de Registro de Preço nº 016/2012 Empresa V. LOPES BATISTA & CIA, inscrito no CNPJ sob nº 07.742.262/0001-70;
- Ata de Registro de Preço nº 017/2012 Empresa COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita sob nº 26.579.029/0001-63;

Ata de Registro de Preço nº 018°2012 - Empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99;

Ata de Registro de Preço nº 019/2012 - Empresa VIECILI & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.031.535/0001-89;

Ata de Registro de Preço nº 020/2012 – Empresa SASSO PEREZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.082.400/0001-68;

Ata de Registro de Preço nº 021/2012 - Empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.834,259/0002-02;

- Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar dos objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga MT e as empresa ora contratada, sendo compostos pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:
- Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Sr. Lucas Paixão de Paula Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;
- Sr. Elcimar Pereira de Sousa Cerqueira Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração;
- Sra. Zélia Dias da Silva Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Sr. Aparecido Claudino da Silva Responsável pelos objetos e serviços requisitados da Secretaria Municipal Esporte;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 093/2012.
- Art. 4º Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços gerado pelo Pregão Presencial nº 021/2012:
- Ata de Registro de Preço nº 022/2012 Empresa WHRITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 34.597.955/0001-85;
- Art. 5º Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar do objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga MT e as empresa ora contratada, sendo composto pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o qual são o seguinte:
- Sr. Lucas Paixão de Paula Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;
- Art. 6° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 105/2012.
- Art. 7º Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços gerado pelo Pregão Presencial nº 24/2012: